CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 3/2018

Ementa

Dá nova redação aos artigos 91 e 92, e ao inciso XI do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e dá outras providências

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
11/12/2018	**14/12/2018**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Proposta de Emenda à LOMI nº 2/2018 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Status de Vigência

Em vigor

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2018
Executivo Municipal

"Dá nova redação aos artigos 91 e 92, e ao inciso XI do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e dá outras providências".

HÉLIO ALVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º - Os artigos 91 e 92, e o inciso XI do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91 - A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda, nos termos da lei, as atividades de consultoria e assessoramento do Poder Executivo." **(NR)**

"Art. 92 - A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, função de confiança de livre designação pelo Chefe do Poder Executivo, escolhido dentre os integrantes da carreira de Procurador do Município." **(NR)**

"Art. 113 - .....
.....
XI - A lei poderá fixar a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal;
....." **(NR)**

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11 de dezembro de 2018.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

Publicação
14/12/18
Página: 35